



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.144, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Decreta situação de emergência no âmbito dos serviços públicos das áreas da saúde, da educação e do desenvolvimento social e cidadania, na Administração Pública do Município de Santa Luzia, a fim de se preservar o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e cria Comitê Gestor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município é responsável pela execução de políticas públicas, com a prestação de serviços essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as atuais circunstâncias colocam em risco a manutenção de alguns desses serviços;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal de Santa Luzia não medirá esforços para prover aos seus munícipes as condições de que o Poder Executivo tem como atribuição;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional do Concurso Público, de que trata o inciso II do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, e a criação de Comitê Gestor para sua efetivação;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO o disposto no IX do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, no inciso IX do art. 86 da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 3832, de 08 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os impactos nos serviços públicos das áreas da saúde, da educação e do desenvolvimento social e cidadania, em virtude da decisão judicial exarada no Processo Judicial nº 5009576-04.2021.8.13.0245,

CONSIDERANDO o dever de o Poder Público evitar óbitos e o agravamento de doenças por fechamento das salas de vacinas de atendimentos aos pacientes crônicos;

CONSIDERANDO que as exonerações na área da saúde reduzirá em 70% a capacidade de operacionalizar a Unidade de Pronto Atendimento da UPA São Benedito;

CONSIDERANDO que a rescisão de 65 (sessenta e cinco) profissionais de enfermagem no Hospital Público impactará diretamente na assistência e na urgência, além dos pacientes internados (adultos e crianças);

CONSIDERANDO que as exonerações na área da saúde culminarão no fechamento de duas residências terapêuticas e toda a assistência do CAPS (adultos e crianças);

CONSIDERANDO que as exonerações na área da saúde ocasionarão a falta de atendimento dos pacientes acompanhados pelo Serviço de Residência Domiciliar SAD;

CONSIDERANDO que as exonerações na área da saúde impactarão na assistência do SAMU, baixando as duas ambulâncias do Município;

CONSIDERANDO que as exonerações na área da saúde implicarão no cancelamento das atividades do núcleo de apoio a família NASF que ocorrerão em decorrência de decisão judicial;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.146, de 2015, atribui ao Poder Público a responsabilidade de assegurar a oferta do profissional de apoio escolar, pessoa que exerce atividades



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência, bem como a importância do monitor de creche para assistências às crianças de menor idade;

CONSIDERANDO o deslocamento de toda a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação para a UMEI Cármen Lídia Diniz para evitar a paralisação das aulas na aludida unidade; e

CONSIDERANDO o prazo necessário para nomeação e a posse dos profissionais PEB II e PEB III convocados na 15º e 16º chamada no concurso de 2019 da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência, no âmbito dos serviços públicos das áreas da saúde, da educação e do desenvolvimento social e cidadania, na Administração Pública do Município de Santa Luzia, a fim de se preservar o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Parágrafo único. A situação de emergência de que trata o *caput* vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A decretação da situação de emergência de que trata o art. 1º não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou para alienações, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Fica criado Comitê Gestor, com funções específicas de estabelecer critérios administrativos e ações que se fizerem necessárias para continuidade do serviço público nas áreas de que trata o art. 1º, notadamente, para planejamento e provimento dos cargos, por meio de concurso público.

§ 1º O Comitê Gestor de que trata o *caput* será composto, no mínimo, pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação;

II - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

III - Secretária Municipal de Saúde; e

IV - Controladora-Geral do Município.

§ 2º As ações e as nomeações dos membros do Comitê Gestor serão regulamentadas mediante Portaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de março de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>07/03/23</u>
NOME: <u>Carla Rubia da C. C.</u>
MATRICULA: <u>Mat. 19167</u>
<u>Carla</u>
SETOR DE PROTOCOLO